



3° Termo Aditivo Convênio nº 433/2011 SEDS/Curitiba

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 433/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/PR, E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE CURITIBA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – MODALIDADE "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL" APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES N° 009/2011 E 021/2011 – CEDCA/PR.

## PROCESSO nº 11.156.440-0

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social — SEDS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência — FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora Fernanda Bernardi Vieira Richa, portadora da Cl nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, denominada CONCEDENTE, e o Município de Curitiba, com sede à Avenida Cândido de Abreu, nº 817, Centro Cívico, Curitibal/Pr - CEP 80.8530-908, inscrito no CNPJ/MF nº 76.417.005/0001-86, denominado CONVENENTE, representada neste ato pelo Prefeito, senhor Gustavo Bonato Fruet, portador da Cl nº 1.558.179-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 644.463.799-68, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 433/2011, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a Técnica **Rosely Brizzi Dias Destro**, inscrita no CPF/MF sob nº 028.511.169-83.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do Termo Originário e dos demais termos aditivos, não alteradas por este termo aditivo.



3° Termo Aditivo Convênio nº 433/2011 SEDS/Curitiba

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 01 de Março de 2016.

Fernanda Berhardi Vieira Richa Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social Gustavo Bonato Fruet
Prefeito do Município
de Curitiba

**TESTEMUNHAS:** 

1: Marcia E. Oteskovicz Fruet

Presidente : FAS
Matriculu 88,147

RG: 6162 958-0PR

2: Simale Maddhy

Simone Camargo Nadolny Superintendência Executiva Matrícula 39174 FAS RG: 4.826 986 9 PR